

Resumo

Com a Constituição Federal de 1988, novos mecanismos de gestão das políticas sociais são instituídos ampliando e legitimando a participação popular no processo de decisão de política pública. São os conselhos deliberativos e paritários que surgem como campo político e promovem uma nova relação entre Estado e Sociedade Civil. Neste estudo são analisadas as práticas informacionais e comunicacionais do processo de consolidação destes novos mecanismos de gestão, em especial os conselhos de direitos da infância e da adolescência, e como estes aspectos interferem na busca do entendimento e da tomada de decisão.

Palavras-Chave

Sociedade Civil – Estado; Conselhos – Políticas Sociais; Campo – Capital – *Habitus*;

Um Novo Campo de Poder

A partir dos anos 90 um campo de poder se instaura no seio social estabelecendo novas relações comunicacionais e informacionais entre sociedade civil e Poder Público. São os conselhos paritários e deliberativos de políticas públicas cuja formação é motivada pela Constituição Federal de 88 e cuja fundamentação está no princípio da democracia participativa, isto é, na participação popular no processo decisório de políticas públicas. Este princípio, construído a partir da luta dos movimentos sociais

¹ Doutorando em Ciência da Informação, CNPq/IBICT- UFRJ/ECO
Correio eletrônico: joseclaudiobarros@terra.com.br

que, durante a década de 80, passaram por um processo de reestruturação e de redefinição de suas missões, se estabelece a partir das novas relações entre público e privado construídas no bojo do Estado-Social. Relações estas cujas fronteiras, antes claras e bem definidas, agora são opacas e que acabam refletindo na construção de um novo ordenamento jurídico, político e social cristalizado na figura dos conselhos².

No Brasil, os conselhos paritários e deliberativos, estabelecidos através de Leis Federais, regulamentadoras de artigos da Constituição Federal de 1988, se consolidaram, especialmente, em três áreas de domínios de política: infância e adolescência, saúde e assistência social. Apesar da criação, em alguns municípios e estados, de conselhos importantes em outras áreas como orçamento, meio ambiente, mulher e educação, apenas aquelas três possuem um ordenamento jurídico que determina sua criação em todas as esferas de poder - municipal, estadual e nacional e que lhes atribui o caráter deliberativo sobre a política pública. Os conselhos são compostos por representantes da sociedade civil organizada e do Poder Público e a eles compete fiscalizar a política pública da área em andamento e deliberar sobre o seu processo de formulação.

Esse caráter deliberativo dos conselhos lhes confere um papel estratégico na lógica do *policy-making* e, conseqüentemente, aos grupos organizados da sociedade civil que redirecionam sua prática de intervenção baseada apenas na pressão para uma intervenção baseada também na concertação, isto é uma articulação/negociação voltada para o consenso/entendimento. Mas falar de entendimento para grupos historicamente

²Para Habermas é a partir dos novos papéis assumidos pela sociedade civil burguesa e pelo Estado na sociedade industrial organizada como Estado-social que esta opacidade entre público e privado irá se constituir. Ele irá falar de uma “interpenetração progressiva da esfera pública com o setor privado” que terá como conseqüência a ruptura do sistema clássico de Direito Privado, dado origem ao direito social (HABERMAS, 1984, p. 177).

antagônicos – Estado x Movimentos Sociais – apenas se torna possível dentro de um novo contexto onde o discurso do Estado, marcado pelo avanço neoliberal e influenciado pelo fim do Estado de Bem Estar na Europa, insiste na presença da sociedade civil como parceira **solidária** para a implementação de políticas públicas.

Dentro desta perspectiva de relações de poder e de correlação de forças as práticas informacionais e comunicacionais utilizadas tanto pelos movimentos organizados da sociedade civil quanto pelo poder público legitimam e consolidam os conselhos como um novo campo político. Estas práticas, dentro do processo de decisão de política, estão voltadas ora para a busca do entendimento – tal qual Habermas estabelece como o consenso fruto de um processo de compreensão e reconhecimento – ora para a busca de uma influência indutora de comportamento.

Repensando o Público e o Privado a Partir dos Conselhos

O surgimento dos Conselhos Deliberativos e Paritários na arena de discussão política vai ser fruto de um processo histórico onde os movimentos organizados rediscutem sua postura perante o Estado e, conseqüentemente, repensam sua identidade como sociedade civil. Ao mesmo tempo o Estado revê sua postura de intervenção nas políticas públicas e constrói um novo discurso e novas práticas políticas.

Com o processo de abertura democrática, estabelecido no final da ditadura militar, os movimentos organizados desbaratados durante a repressão começam a se reorganizar, mas com características diferenciadas das que possuíam antes do golpe. Sindicatos e partidos de esquerda não retomam suas ações com a mesma força de antes. Em contrapartida surgem os Novos Movimentos Sociais (NMS) motivados pelo crescimento do que podemos chamar de uma consciência de direitos. Mulheres, Negros, Homossexuais, Trabalhadores sem Terra, entre outros grupos, se organizam em função

das suas especificidades e lutam em prol de direitos sociais que lhes garantam o exercício pleno da cidadania. Os movimentos de bairros, um dos poucos que conseguiu se fortalecer durante a ditadura militar, se consolida como principal movimento que pensa a política da cidade. No seio deste movimento surgem os conselhos comunitários que irão pensar temas específicos de política e, junto com os NMS, constroem novos conhecimentos que passam a interferir internamente e qualitativamente na condução das políticas públicas. A prática reivindicatória, onde as conquistas são conseguidas a partir do confronto com o Poder Público, mediante atos de protesto e de pressão política, passa a ser questionada como principal estratégia na luta pelas transformações sociais. Não basta mais para este movimento dizer que quer escola mas também que tipo de escola ele quer, que tipo saúde.

Paralelo a esta nova configuração da identidade e da prática dos movimentos, o reordenamento político-institucional no contexto internacional, marcado pela crise do Estado de Bem Estar Europeu e o surgimento de uma prática estatal neo-liberal que prega o Estado mínimo, modifica as estratégias do poder público para resolução de conflitos e de demandas sociais. É estabelecida uma política de apoio ao terceiro setor onde a sociedade civil se torna “parceira solidária” na implementação de políticas sociais. Programas de financiamento internacional passam a exigir a presença da sociedade civil como co-parceiro no processo de fiscalização e implementação de ações de desenvolvimento local³. Surge assim um novo espaço de interlocução entre sociedade civil e poder público onde a principal estratégia será a concertação, isto é, a busca do consenso através da negociação e da articulação. É a consolidação de uma

³ Na Baixada Fluminense, atendendo exigências do BID, o Comitê Político de Saneamento Básico, formado pelas Federações de Associações de Moradores, participa de todo o processo de formulação e implementação da Política de Saneamento Básico da Baía de Guanabara.

identidade nova para a sociedade civil, onde ela se reconhece legítima e capacitada para interferir na arena decisória, formulando e decidindo sobre as políticas públicas, onde, público e privado se misturam.

Cresce, assim, a consciência da co-gestão da coisa pública que redimensiona a prática dos movimentos sociais e reformula suas bandeiras de luta. Os direitos sociais se consolidam a partir das conquistas alcançadas e completam uma tríade com os direitos civis e políticos chegando ao que Marshall chama de “cidadania completa” (MARSHALL, 1967, p.63)⁴. Ao lado da busca por obras de saneamento e construção de mais escolas aparece a luta por uma participação legitimada da comunidade na gestão das políticas públicas. É a busca da legitimação deste novo papel que atinge grande parte dos movimentos sociais que se articulam durante a Assembléia Nacional Constituinte para garantir, através de emendas populares, a institucionalização dos direitos sociais e coletivos e um reordenamento político-administrativo para o país.

Assim, ao invés da sociedade civil estar interferindo nas políticas públicas apenas através de algum partido político de esquerda cujo candidato estivesse comprometido com suas causas específicas, esta passa a conduzir as políticas mantendo sua identidade, a identidade de um terceiro setor que não é Estado, que não é mercado, mas que se confunde entre público e privado na luta pela melhoria da qualidade de vida. Não será apenas o vereador ou o prefeito eleito que irá garantir a melhoria do atendimento à população, mas também a própria sociedade civil, representada por ela

⁴ Para Marshall o conceito de cidadania será fruto de um processo histórico de junção de direitos. Primeiro o surgimento dos direitos civis no século XVIII, depois os direitos políticos no século XIX e, por final, a consolidação dos direitos sociais no século XX. Esta análise acompanha o pensamento de Marshall, que irá conceber o conceito de cidadania como fruto da junção dos três direitos: civis, políticos e sociais. Já Habermas apresenta o surgimento do direito social como fruto da incapacidade do direito privado e do direito público em dar conta das novas relações promovidas pela sociedade industrial organizada como Estado-Nação (HABERMAS, 1984, p.177).

mesma, através dos conselhos deliberativos e paritários controladores e normatizadores das políticas sociais.

As Práticas Informacionais no Estabelecimento de Um Novo Campo Político

Pensando o conselho como um espaço de correlação de forças, onde público e privado se misturam e onde produtos de natureza política são gerados, é possível utilizar para sua análise o conceito de campo político definido por Bourdieu como “Lugar em que se geram, na concorrência entre os agentes que nele se acham envolvidos, produtos políticos, problemas, programas, análises, comentários, conceitos, acontecimentos, entre os quais os cidadãos comuns, reduzidos ao estatuto de ‘consumidores’, devem escolher, com probabilidades de mal-entendido tanto maiores quanto mais afastados estão do lugar de produção” (BOURDIEU, 1989, p.164).

Dentro do conselho são produzidas parcerias, oposições, diretrizes, regras, análise conjuntural, ações de política entre outros produtos que terão o seu processo de compreensão e reconhecimento mediado por práticas informacionais e comunicacionais estabelecidas pelo conselho. As práticas informacionais irão se referir ao processo de produção, sistematização, registro e tratamento de informação, enquanto as práticas comunicacionais irão se referir ao universo de efeitos de sentidos gerados no processo de disseminação da informação e de trocas informacionais.

A consolidação do conselho como um campo político, capaz de interferir na esfera pública de poder, depende de sua capacidade de produção de sentidos dentro de uma área de domínio de política. Knoke definindo o conceito de domínio de política chama a atenção para o processo de “*input – troughout – output – feedback* pelo qual tem lugar a governança de estruturas societárias delimitadas” (KNOKE, PAPPY, BROADBENT, TSUJINAKA, 1996, p.9). Na área da infância e da adolescência, por

exemplo, o conjunto de atores que ali interagem, tais como Promotoria, Juizado, Secretarias de Promoção Social e Entidades de Atendimento, formam uma rede de trocas informacionais onde a entrada de um novo ator está condicionada a sua capacidade de significar para os demais. Isto é, o Conselho deve representar algo, ele deve dizer algo, ele deve produzir algum sentido. Caso contrário ele não será reconhecido e os seus produtos não terão validade. Neste processo, a informação não é vista como um dado morto, sem sentidos, mas como o dado em movimento, capaz de alterar significados e causar transformações. A informação produzida pelo conselho deverá significar, gerando um efeito seja de crítica, seja de verdade, seja de concordância, seja de discordância.

Nas diversas regiões do país, o processo de construção dos conselhos foi marcado pela lentidão. A falta de sentido que a informação sobre os conselhos produzia na população e nas organizações representativas da sociedade civil somada à intransigência do poder público local se apresentou por muito tempo como os principais fatores que retardaram a criação dos conselhos. Os primeiros a surgir foram os da saúde que conseguiram se estabelecer após a adoção, por parte dos movimentos sociais, de práticas informacionais – e de correlação de forças - cujo sentido conseguiu produzir o efeito da mobilização entre setores da sociedade civil e do poder público, vencendo a resistência de poderes públicos locais e regionais que, marcados ainda por um modo de governar baseado no clientelismo, viam neste novo organismo um risco para a soberania do Estado. Em seguida, mas quase que concomitantemente, vieram os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente que apenas conseguiram se legitimar após constituir um Fórum Nacional capaz de legitimar e assumir uma prática informacional também voltada para a mobilização de estados e municípios. Já os Conselhos da

Assistência Social, cuja Lei foi promulgada por último, tiveram um processo de criação mais ágil, pois uma nova forma de *governance*⁵ estava instalada no seio do poder público. Priorizar a ação política através de parcerias e de instituição de redes de política fazia parte do novo discurso do Estado e novas práticas informacionais foram estabelecidas visando como efeito de sentido a consolidação desta nova forma de governar.

O que se percebe é que onde a sociedade civil estava mais articulada e engajada dentro de uma luta de defesa da cidadania foi possível o estabelecimento dos Conselhos. Neste caso, o campo para plantar as informações de estruturação dos conselhos já estava preparado. Uma consciência de direitos permitia a esta informação ser compreendida e reconhecida. Apesar do movimento constituinte ter tomado conta da mídia durante todo o processo de construção da nova Carta Magna, os resultados práticos não chegaram a ser de domínio público. Questões relativas aos direitos das mulheres, dos negros, das crianças e adolescentes, aos direitos sociais de uma maneira em geral, apenas se tornaram informação corrente, isto é, capazes de produzir sentido, dentro dos grupos específicos que acompanhavam atentos os rumos da Assembléia Nacional Constituinte.

Foi a constituição de redes nacionais que legitimaram e articularam a troca de informações sobre o processo de criação dos conselhos nos níveis nacional e regional e que permitiram um aprimoramento da idéia dos conselhos e a sua implementação em estados e municípios.

A Prática Informacional na Construção de Um Novo *Habitus*

⁵ A teoria da *Governance* é concebida pela ciência política como um novo modo de gestão das políticas públicas, característico do processo de globalização, aplicado em especial para análise do processo de unificação européia. Mayntz apresenta o conceito para “indicar um novo estilo de governo, distinto do modelo do controle hierárquico, caracterizado por um maior grau de cooperação e pela interação entre o Estado e Sociedade Civil no interior de redes de decisão mistas entre o público e o privado” (MAYNTZ, 2000, p.1).

A consolidação de um campo político implica no estabelecimento de relações de poder onde serão legitimados e reconhecidos procedimentos e normas que constituirão um novo *habitus*, isto é, um sistema estruturado e estruturante de opiniões e sentidos, construído historicamente e que irá definir os tipos de relações que se estabelecerão dentro deste campo (BOURDIEU, 1997, p.22). Para os atores representativos da sociedade civil, a instituição dos conselhos implicou em um reordenamento de sua prática, incluindo novos sentidos e representações no contexto das políticas públicas. Para estes organismos, não basta apenas saber como mobilizar pessoas e organizar ações coletivas de protesto e de reivindicação. É necessário saber o que se quer como política pública e estabelecer novos procedimentos que passarão a caracterizar a prática dos conselhos. Na realidade, é a construção de um novo conhecimento, um tipo específico de capital, cujas informações serão a base para a instrumentalização de conselheiros, informações sobre como organizar uma reunião, como registrar uma deliberação, sobre quais procedimentos adotar quando uma deliberação não for cumprida, como constituir um conselho e convocar representantes para um novo mandato, entre outras.

A sociedade civil se insere, a partir dos conselhos, em um campo que antes pertencia apenas ao Estado. Esta inserção, que reorienta sua própria identidade, a leva, necessariamente, a acessar novas formas de saber e a direcionar e aprofundar sua produção teórica nas novas relações de poder que se criam entre sociedade civil e Estado. Mas, a produção deste novo conhecimento encontrou grandes barreiras para se consolidar. A resistência do Poder Público em partilhar informações privilegiadas impedia que as relações entre público e privado no âmbito do conselho pudessem ser estabelecidas. Exemplo claro está tanto no manejo do orçamento público quanto na

constituição dos fundos vinculados aos conselhos. Estes instrumentos de política não poderiam, na visão do poder público, ter seus mecanismos expostos para fora de um campo cujo discurso fornecia àqueles que o dominavam um *status* de “autoridade” e, como tal, único legítimo no processo de gestão da política pública. Esta recusa em colaborar com este processo é uma reação à perda de poder das administrações públicas com a chegada dos conselhos. Partindo do que Nogueira, Carbogim e Barreira (1992) estabeleceram para o Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, podemos apresentar como atribuições dos Conselhos Deliberativos e Paritários, de uma maneira em geral:

Definir a política pública referente à sua área de domínio de política;

- participar do planejamento municipal, contribuindo para a definição de metas a serem atingidas dentro de suas áreas específicas;
- receber e emitir parecer nos projetos a serem executados por entidades governamentais e não governamentais;
- controlar o emprego dos recursos dos fundos vinculados aos conselhos;
- fiscalizar a implementação da política pública específica de seu domínio.

Definidas suas atribuições resta aos conselhos aprimorar e desenvolver o seu *modus operandi*, incorporando procedimentos já desenvolvidos dentro do *habitus* de quem era o único legítimo e responsável pelo cumprimento da gestão pública. Programas de capacitação de conselheiros, desenvolvidos tanto pelos organismos da sociedade civil quanto pelo poder público revelam, por outro lado, que, apesar de toda a resistência

demonstrada inicialmente, o poder público começa a participar do processo de construção deste novo conhecimento.⁶

Uma preocupação que irá caracterizar as práticas informacionais voltadas para consolidação do conselho como campo político é a da busca e aprimoramento de informações voltadas para o conhecimento da realidade. A partir desta informação é que será gerado o diagnóstico que apontará as principais ações de políticas públicas necessárias de serem implementadas. Como um Conselho Municipal de Assistência Social pode deliberar sobre a construção de abrigos para população de rua se o conselho não sabe se existem pessoas morando na rua ou, se existe, quem são essas pessoas?

Como um Conselho Estadual de Saúde pode deliberar sobre a realização de uma campanha preventiva de saúde se ele não sabe quais são as principais doenças que afetam o Estado? Como o Conselho Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente pode deliberar sobre uma normatização a nível nacional do atendimento sócio-educativo⁷ se ele não sabe como é implementada em cada Estado a política de atendimento aos adolescentes autores de ato infracional? Conhecer a realidade para o desenvolvimento de um bom diagnóstico, onde possam ser identificados objetivos estratégicos e metas a serem alcançadas para que se atinjam resultados de transformação social, é condição básica para qualquer gestor de política. Esta preocupação vai estar

⁶ Cabe aqui uma reflexão importante sobre o papel do Estado moderno onde a consolidação dos conselhos paritários representa uma perda parcial do poder do Estado e reafirma uma nova relação entre Estado e Sociedade Civil cujas fronteiras de atuação se encontram cada vez mais opacas. Entretanto, esta perda parcial de poder é relativizada já que, nas análises modernas, o Estado deixa de assumir um papel executor, em especial no campo das políticas sociais e assume cada vez mais um papel regulador. Colliot-Thélène analisando o Estado no contexto da Globalização afirma que a “democracia é um modo de organização e funcionamento do Estado” e que “a cidadania é, do mesmo modo, um tipo de pertencimento comunitário que tem como suporte o Estado” (COLLIOT-THÉLÈNE, 1999, p.12).

⁷ O atendimento sócio-educativo é referente às medidas estabelecidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8069/90), em seu artigo 112, para aplicação nos casos de adolescentes autores de ato infracional.

presente em grande parte das publicações que irão tratar do *modus operandi* dos conselhos, inclusive das produzidas pelos próprios órgãos do poder público⁸.

Uma outra preocupação presente nas práticas informacionais dos movimentos e da própria academia, durante o processo de consolidação dos conselhos, relaciona-se à construção identitária dos Novos Movimentos Sociais. Paralelo à crise do Estado de Bem Estar na Europa, com o fim da ditadura militar e o processo de abertura democrática, inúmeras demandas sociais, que vinham sendo sufocadas dentro da sociedade, emergiram através de movimentos organizados representativos da sociedade civil. Negros, mulheres, meninos e meninas de rua, trabalhadores sem terra, desempregados e outros grupos marginalizados pelo contexto social começaram a se organizar e lutar pela instituição dos seus direitos e pelo reconhecimento de sua cidadania, constituindo a base do que alguns autores passaram a chamar de Novos Movimentos Sociais (NMS) (SCHERER-WARREN, 1993, p. 54).

Estudos e Pesquisas, antes produzidos apenas no âmbito das universidades, começam a ser promovidos por estes movimentos interessados, cada vez mais, em desvendar as teias sociais. Diagnósticos e estudos sobre a saúde, a educação e sobre problemas sociais como meninos e meninas trabalhando e morando nas ruas são desenvolvidos por Organizações Não Governamentais (ONGs), Sindicatos, Federações de Associações de Moradores, entre outros representantes da sociedade civil que passam a se preocupar com a produção e a sistematização de informações de ordem

⁸ Em um dos seus "Cadernos de Ação", publicação voltada para a instrumentalização dos conselheiros, a Fundação Centro Brasileiro para a Infância e a Adolescência, vinculada ao extinto Ministério da previdência e Assistência Social enfatizava a necessidade dos diagnósticos: "De posse de um quadro aproximativo da realidade, os serviços existentes no município; da qualidade de prestação destes serviços; das demandas e prioridades definidas pelos grupos comunitários; do mapeamento dos vazios de cobertura de serviços básicos, o Conselho dos Direitos vai formular uma política. Formular uma política, em primeira instância significa **escolher prioridades estratégicas**. "[...] Esta definição de prioridades supõe adotar ações mais estratégicas na alteração da qualidade de vida da população infanto-juvenil" (FCBIA, 1993, p.35).

conceitual e teórica. Até então, a preocupação com a questão informacional se limitava em produzir um conhecimento voltado para a instrumentalização e conscientização política dos seus participantes, através de cartilhas, folhetos, revistas e jornais de periodicidade, geralmente, irregular. A defesa dos diagnósticos e dos estudos conceituais passa, então, a fazer parte dos discursos de conselheiros militantes dos movimentos organizados.

Conclusão

A descentralização político-administrativa proposta pela Constituição de 88 coloca o município no centro das responsabilidades da formulação das políticas e convoca a participação popular para a gestão das políticas públicas. Assim, inicia-se um processo de reforma administrativa que abre a possibilidade de se romper com uma rede de privilégios, cristalizada ao longo de anos, que passou a legitimar a lógica do poder público. O surgimento de conselhos paritários e deliberativos tem sido visto como uma grande oportunidade de transformar esta realidade, garantindo que as políticas públicas na área social deixem de assumir um caráter fisiológico e passem a cumprir com sua real função de promoção e garantia de serviços básicos, aqui vistos como direitos estabelecidos, bem como de impedir e reverter quadros de violação destes direitos.

Este processo de descentralização político-administrativa e de municipalização do atendimento no campo das políticas sociais traz para o campo da formulação de políticas públicas a participação da sociedade civil. Este novo ator surge com a responsabilidade de garantir, dentro do processo decisório, uma intervenção social baseada em um olhar pluralista e heterogêneo da realidade. Isto significa mudar o

referencial utilizado para a formulação de políticas, que deixa de ser o fisiologismo político, que privilegia grupos setoriais, e passa a ser as necessidades primordiais da população. Estas necessidades, identificadas como prioridades estratégicas de ação, serão levantadas a partir de uma leitura da realidade, isto é, um diagnóstico realizado pelos conselheiros, seja com base nas percepções de cada um, seja com base em alguma pesquisa técnico-científica da realidade.

Dentro deste contexto, a necessidade de que o Conselho esteja comprometido com a implementação de uma política informacional e comunicacional é estratégica para sua própria sobrevivência. O desenvolvimento de diagnósticos, dentro de uma política traçada, permitirá aos conselhos desvendar a situação na qual deverão intervir e, assim, garantir que a política social esteja voltada para as reais necessidades da população e que haja qualidade nos serviços oferecidos. Dessa maneira, o Conselho resgata para a sociedade a compreensão do **público** enquanto **responsabilidade com o bem público**, atingindo a própria concepção de Estado e de sua função social.

Esta compreensão do Conselho e das suas práticas comunicacionais e informacionais dentro do processo decisório de política pública, o reforça como campo político cuja ação se traduz nos julgamentos de valor que cada conselheiro possui e que garantirá a pluralidade de visões necessárias para o tratamento de uma determinada política social. Assim, não se pode esquecer que a política que nasce do Conselho, mais do que um conjunto de análises técnicas, é fruto de uma visão política da realidade, visão esta que foge a preceitos técnico-científicos. Esta mediação entre o que a análise técnico-científica aponta como o correto e o que o olhar político apresenta como viável é a principal função que um gestor de política deve assumir. Assim, as ações a serem desenvolvidas, além de possuírem uma visão de futuro, também possuirão uma visão de

impacto social, isto é, de como uma determinada ação irá repercutir dentro da sociedade, levando em conta os diversos aspectos sociais que envolvem uma decisão de política pública.

Referências

- BOURDIEU, Pierre. **O poder simbólico**. Rio de Janeiro: Bertrand, 2000. 298p.
- BOURDIEU, Pierre. **Razões práticas: sobre a teoria da ação**. Campinas: Papirus, 1997. 224p.
- BRANDÃO, H.H.N. **Introdução à análise do discurso**. Campinas: Unicamp, 2000. 96p.
- BRASIL. **Constituição federal**. [s.l.]: [s.n.], 1988.
- BRASIL. **Lei 8.742/93 - Lei orgânica de assistência social**. [s.n.t.].
- BRASIL. **Lei 8069/90 - Estatuto da criança e do adolescente**. [s.n.t.].
- BRASIL. **Lei 8080/90 - Lei orgânica da saúde**. [s.n.t.].
- BRASIL. **Lei 8142/90 - Dispõe sobre o sistema único de saúde**. [s.n.t.].
- COLLIOT-THÉLÈNE, C. O conceito de política posto à prova pela mundialização. **Revista de Sociologia e Política**, Curitiba, n.12, p.7-20, jun. 1999.
- CUBILLO, Julio. **Inteligência empresarial: estratégias e interrogantes em América Latina**. Santiago de Chile: Clades, 1991. p.13.
- FCBIA. Conselhos de Direitos. **Cadernos de Ação**, São Paulo, n. 4, p.35,1993.
- FOUCAULT, Michel. **A ordem do discurso**. 6.ed. São Paulo: Edições Loyola, 2000.
- HABERMAS, Jürgen. **Mudança estrutural da esfera pública**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1984.
- HABERMAS, Jürgen. **Pensamento pós-metafísico: estudos filosóficos**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1990.

JEQUIER, Nicolas; DEDIJER, Stevan. **Intelligence for economic development: an inquiry into the role of knowledge industry.** Oxford: Bingley, 1977. p 1-23.

KNOKE, D.; PAPPI, F. U.; BROADBRENT, J.; TSUJINAKA, Y. **Comparing policy networks. Labor politics in the US, Germany and Japan.** Cambridge: Cambridge University Press: 1996. cap.1, p 1-31.

LIMA, Cláudia Nogueira de; CARBOGIM, Maria Leinad Vasconcelos; BARREIRA, Maria Socorro Chagas. **Conselhos da criança e do adolescente: subsídios para análise de situação.** São Paulo: CBIA/UNICEF, 1992.

MARSHALL, T.H. **Cidadania, classe social e status.** Rio de Janeiro: Zahar, 1967. cap.3.

MARTELETO, Regina M. Cultura, educação, distribuição social dos bens simbólicos e excedente informacional. **Informare - Cadernos do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação**, Rio de Janeiro, v.1, n. 2, p.11-23, 1995.

MAYNTZ, Renate. Nuevos desafíos de la teoría de Governance. **Instituciones y Desarrollo**, n.7, nov. 1999. Disponível em: <www.iigov.org/pnud>

ORLANDI, E. P. **Análise de discurso: princípios e procedimentos.** Campinas: Pontes, 2001. 96p.

ORLANDI, E. P. **Interpretação: autoria, leitura e efeitos do trabalho simbólico.** Petrópolis: Vozes, 1996. 149p.

SCHERER-WARREN, I. **Redes de movimentos sociais.** São Paulo: Edições Loyola, 1993. p.54.

WOLFE, Alain. Três caminhos para o desenvolvimento: mercado, estado e sociedade civil. **Revista Desenvolvimento, Cooperação Internacional e as ONGs**, p.17-34, 1992.